

**PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**REALIZADA EM 09/09/2024**

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 8ª Comissões à **Emenda 01** e ao **PROJETO DE LEI n. 285/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **28/2024**, que “**DISPÕE** sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, denominado Mototáxi, na cidade de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, denominado Mototáxi, na cidade de Manaus, reger-se-ão por esta Lei, observada a Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

*{Regime de Urgência}*

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 3ª e 8ª Comissões à **Emenda 01** com Subemenda e ao **PROJETO DE LEI n. 286/2024**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **29/2024**, que “**DISPÕE** sobre os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel, denominado Táxi, na cidade de Manaus e dá outras providências.”.

Art. 1.º Os Serviços de Transporte Individual de Passageiros em veículos de aluguel, denominado Táxi, na cidade de Manaus, reger-se-ão por esta Lei, observada a Lei Orgânica do Município de Manaus (Loman).

*{Regime de Urgência}*

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em discussão única.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a proibição da instalação da Faixa Azul, na forma que menciona e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica terminantemente proibida a instalação do sistema faixa azul nas vias e nos logradouros públicos em que existirem pontos de ônibus ao lado direito da via para embarque e desembarque de passageiros.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **210/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **KENNEDY MARQUES**, que “**DISPÕE** sobre o controle de acesso e cessão de uso de vias públicas por particulares, considerando a exceção prevista no Código de Posturas do Município de Manaus”.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o controle de acesso e cessão de uso de vias públicas por particulares, considerando a ressalva disposta no artigo 39 da Lei nº 05, de 16 de janeiro de 2014, no âmbito Município de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **242/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**DISPÕE** sobre a instituição da Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica instituída no Município de Manaus a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate à Dengue, nas Escolas Públicas Municipais, e dá outras providências.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **248/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**DISPÕE** sobre a cassação do Alvará de Funcionamento das empresas que descartem lixo de forma irregular no município de Manaus”.

Art. 1º. Esta lei autoriza do Poder Executivo a cassar o alvará de funcionamento de empresas de entulho, que sejam flagradas descartando, resíduos sólidos ou químicos em vias públicas ou em lugares não autorizados pela prefeitura de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **273/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ**, que “**INSTITUI** no município de Manaus o Programa de incentivo ao exame de toxoplasmose e a conscientização sobre a doença”.

Art. 1º. Fica instituído no município de Manaus o Programa de incentivo ao exame de toxoplasmose e conscientização sobre esta doença.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **279/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **ALLAN CAMPELO**, que “**DISPÕE** sobre a criação da Lei que assegura atendimento psicológico e gratuito aos alunos da rede municipal de educação com baixo rendimento escolar no âmbito de Manaus.”.

Art. 1.º - Autoriza o poder executivo a instituir campanha de atendimento psicológico gratuito nas escolas municipais, para os alunos que apresentem queda repentina de rendimento escolar ou mantenham a média baixa por longo tempo.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **326/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em deliberação o **PROJETO DE LEI**, de autoria do Vereador **JANDER LOBATO**, que “**DISPÕE** sobre a aplicação do questionário SNAP- IV, para realização do rastreamento de sinais precoces do TDAH, nas crianças com idade entre 16 e 30 meses durante atendimentos em unidades de saúde e creches municipais da cidade de Manaus, e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica Instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário SNAP- IV, previsto no anexo Único desta Lei, nas unidades de saúde e creches municipais na cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **415/2024** e vai à **2ª** Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão à **Emenda 01** ao **PROJETO DE LEI n. 026/2023**, de autoria do Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, subscrito pelos Vereadores ALONSO OLIVEIRA, DR. DANIEL VASCONCELOS, ELAN ALENCAR, EVERTON ASSIS, GLÓRIA CARRATTE, JANDER LOBATO, JOELSON SILVA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCEL ALEXANDRE, MARCELO SERAFIM, MARCIO TAVARES, PROF.ª JACQUELINE, PROF. SAMUEL, RAIFF MATOS, RAULZINHO, ROBERTO SABINO, ROSIVALDO CORDOVIL, SASSÁ DA CONSTRUÇÃO CIVIL e YOMARA LINS, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica obrigada, no município de Manaus, a assinatura física das pessoas idosas em contratos de operação de crédito firmados por meio eletrônico ou telefônico com instituições financeiras e de crédito, seus representantes ou prepostos.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 453/2023**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ**, **DIEGO AFONSO** e **GLÓRIA CARRATTE**, que “**ALTERA** o art. 6.º da Lei n. 459, de 30 de dezembro de 1998, e dá outras providências”.

Art. 1.º O art. 6.º da Lei n. 459, de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art. 6.º .....

.....  
Parágrafo único. Os tabeliães, escrivães e demais serventuários do ofício não respondem pela falta de pagamento do imposto se, no ato da escritura e/ou do requerimento do registro, o contribuinte houver declarado a intenção de pagar o tributo no vencimento legal previsto no inciso I, do art. 15, desta norma.” (NR).

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

---

### **Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 13ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 337/2023**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **WALLACE OLIVEIRA** e **YOMARA LINS**, que “**INSTITUI** a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo e dá outras providências.”.

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do município de Manaus, a campanha municipal Por uma Infância sem Racismo.

### **Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 17ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **372/2023**, de autoria do Vereador **JOÃO CARLOS**, subscrito pelo Vereador WALLACE OLIVEIRA, que “**INSTITUI** a Campanha Municipal de Fomento ao Esporte e Lazer e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Campanha Municipal de Fomento ao Esporte e Lazer, com o objetivo de promover a prática de atividades físicas e esportivas bem como o lazer e o entretenimento, visando ao bem-estar da população de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em discussão e votação o parecer favorável da 21ª Comissão ao **PROJETO DE LEI** n. **571/2023**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **96/2023**, que “**AUTORIZA** o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso de área à Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do bairro Nova Cidade – AMCBBNC”.

Art. 1.º Fica concedido, em favor da Associação de Moradores da Comunidade do Buracão do Bairro Nova Cidade - AMCBBNC, o direito real de uso de uma área de 6.704.25m<sup>2</sup> pertencente ao Município de Manaus, localizada na Rua Panamá e Rua 11 Quadra 21 do Loteamento denominado Conjunto Habitacional Nova Cidade, de domínio do Município de Manaus, por consequência da aprovação do loteamento, registrada sob a matrícula de n. 68.645 do cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis (...).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 199/2022**, de autoria do Vereador **DIEGO AFONSO**, subscrito pelos Vereadores **PROFESSORA JACQUELINE** e **ROSIVALDO CORDOVIL**, que “**INSTITUI** o Selo Empresa Amiga da Mulher às empresas que cumprirem metas de valorização da plena vivência da mulher no ambiente de trabalho”.

Art. 1.º Fica instituído o Selo Empresa Amiga da Mulher às empresas que cumprirem metas de valorização da plena vivência da mulher no ambiente de trabalho, com o objetivo de premiar práticas relacionadas a políticas para mulheres, desenvolvidas por empresas privadas, no âmbito do município de Manaus. .

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 267/2022**, de autoria do Vereador **PROFESSOR SAMUEL**, subscrito pelos Vereadores **MARCEL ALEXANDRE**, **RAIFF MATOS**, **ROBERTO SABINO** e **WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI**, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes de Trânsito com Motociclistas e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal de Prevenção a Acidentes com Motociclistas, a ser realizada anualmente na semana em que se comemora o Dia Nacional do Motociclista (27 de julho).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 112/2023**, de autoria do Vereador **WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a divulgação das Licenças Municipais por meio de código de barras bidimensional (QR Code) ou plaqueta NFC (Near Field Communication)”.

Art. 1.º Fica permitido que o comerciante ou empreendedor sujeito a ato público de licenciamento municipal para o desenvolvimento de atividades de serviço, comerciais, industriais ou agrícolas, archive a correspondente Licença, Autorização ou Permissão em meio digital, acessível através de código de barras bidimensional (QR Code) ou plaqueta NFC (Near Field Communication).

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 246/2023**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONCELOS**, que “**DISPÕE** sobre o atendimento integral às pessoas com epilepsia nas unidades de saúde do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica determinado o atendimento integral às pessoas com epilepsia nas unidades de saúde do município de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 347/2023**, de autoria da Vereadora **YOMARA LINS**, subscrito pelo Vereador **WALLACE OLIVEIRA**, que “**INSTITUI** o Dia Municipal de Prevenção do Pé Diabético no âmbito do município de Manaus, a ser realizado no dia 14 de novembro.”.

Art. 1.º Fica instituído o Dia Municipal de Prevenção do Pé Diabético no âmbito do município de Manaus. Parágrafo único. A data instituída no caput deste artigo será o dia 14 de novembro (Dia Mundial do Diabetes), passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---

**Secretário:**

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 242/2023**, de autoria do Vereador **EDUARDO ALFAIA**, subscrito pelos Vereadores **ELAN ALENCAR** e **RAIFF MATOS**, que “**INSTITUI** a Política Municipal de Cuidados Paliativos e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Cuidados Paliativos, visando à qualidade de vida e à atenção integral de saúde das pessoas com doenças sem possibilidade de cura.

Parágrafo único. Os cuidados paliativos devem ser iniciados precocemente, após diagnosticada a doença sem possibilidade de cura, objetivando a qualidade de vida do paciente e de seus familiares.

**Presidente:**

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

---